

Política Institucional de Controles Internos e Conformidade – AGO 2018	Texto alterações com Resolução CCS 027 - 13/05/2021
1. Esta Política estabelece diretrizes de monitoramento do Sistema de Controles Internos e Conformidade do Sicoob e aplica-se a todos os administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços das entidades do Sicoob, quais sejam: Singulares, Centrais e Confederação.	1. Esta Política estabelece diretrizes para o sistema de monitoramento do Sistema de Controles Internos e Conformidade das entidades do Sicoob e aplica-se a todos os seus administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços. das entidades do Sicoob, quais sejam: Singulares, Centrais e Confederação.

2. A aprovação desta Política é realizada no âmbito da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob (Sicoob Confederação).

~~2.3.~~ Para fins desta Política, ~~são consideradas as~~ seguintes definições ~~conceitos são observados:~~

a) Entidades do Sicoob: ~~o Sicoob Confederação, as~~ cooperativas centrais e singulares ~~do Sicoob e as~~ entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS) ~~não cooperativas integrantes do Sistema;~~

b) entidades do CCS: Sicoob Confederação, Banco Sicoob, suas empresas controladas e fundação patrocinada, Fundo de Estabilidade e Liquidez do Sicoob e Instituto Sicoob.

~~b) Sistema de Controles Internos e Conformidade do Sicoob: diretrizes, procedimentos, pessoas, sistemas informatizados e qualquer outra ferramenta que devem ser adotados pelas entidades do Sicoob para prover razoável segurança no alcance dos objetivos estratégicos, observadas as premissas de eficiência e efetividade operacional, confiança nos registros contábeis/financeiros e função de conformidade;~~

~~c) Função de Conformidade: tem como objetivo verificar se as leis e regulamentos aplicáveis às atividades das entidades do Sicoob estão sendo cumpridos, bem como assegurar que quaisquer desvios possam ser corrigidos.~~

3. Para fins desta Política, os seguintes conceitos são observados:

a) Entidades do Sicoob: o Sicoob Confederação, as cooperativas centrais e singulares do Sicoob e as entidades não cooperativas integrantes do Sistema;

b) Sistema de Controles Internos e Conformidade do Sicoob: diretrizes, procedimentos, pessoas, sistemas informatizados e qualquer outra ferramenta que devem ser adotados pelas entidades do Sicoob para prover razoável segurança no alcance dos objetivos estratégicos, observadas as premissas de eficiência e efetividade operacional, confiança nos registros contábeis/financeiros e função de conformidade;

c) Função de Conformidade: tem como objetivo verificar se as leis e regulamentos aplicáveis às atividades das entidades do Sicoob estão sendo cumpridos, bem como assegurar que quaisquer desvios possam ser corrigidos.

3. Tem por objetivo estabelecer princípios a serem observados para assegurar o fortalecimento do sistema de controles internos e o efetivo gerenciamento do risco de conformidade, de acordo com a complexidade dos processos, bem como enfatizar que a responsabilidade pelas atividades de controles internos e de conformidade é de todos os empregados, em seus diversos níveis hierárquicos.

4. Os controles internos serão periodicamente revisados e atualizados, de forma que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou anteriormente não abordados.

~~4.5. A estrutura de Controles Internos e Conformidade de cada entidade do Sicoob é formada por: ,preservando a independência e autonomia, monitora e reporta aos Órgãos de Governança resultado das verificações realizadas pelos componentes da estrutura de Controles Internos e Conformidade de acordo com definições estabelecidas em manual derivado desta Política.~~

a) órgãos de governança: estrutura existente em cada entidade, responsável pela adequação do ambiente de controles internos e conformidade;

b) primeira linha de defesa: áreas operacionais e de negócios responsáveis primários por identificar, avaliar, tratar, controlar, monitorar e reportar os riscos de suas áreas, de forma alinhada às diretrizes internas, regulamentações, políticas e procedimentos aplicáveis;

c) segunda linha de defesa: estrutura existente em cada entidade, responsável pelo acompanhamento dos controles internos, conformidade e gerenciamento de riscos, atuando como facilitadora na implementação de práticas eficazes e metodologias de controles internos, conformidade e gerenciamento de riscos, bem como dar suporte às áreas de negócios e operacionais de forma consultiva;

d) terceira linha de defesa: auditoria interna contratada diretamente pelas entidades do Sicoob ou exercida por equipe própria;

e) supervisão auxiliar: estrutura existente em cada central, responsável por acompanhar de forma indireta e sistemática as operações das filiadas, o resultado dos trabalhos de auditorias e os planos de regularização de apontamentos.

<p>5. A estrutura de Controles Internos e Conformidade de cada entidade do Sicoob, preservando a independência e autonomia, monitora e reporta aos Órgãos de Governança resultado das verificações realizadas pelos componentes da estrutura de Controles Internos e Conformidade de acordo com definições estabelecidas em manual derivado desta Política.</p>	<p>5. É elaborada por proposta da Diretoria de Riscos e Controles do CCS submetida à Diretoria Executiva e à aprovação do Conselho de Administração do Sicoob Confederação. As cooperativas de crédito devem formalizar a adesão à presente Política no Conselho de Administração e aprovar em Assembleia Geral, conforme dispõe a Resolução CMN nº 4595, de 28/8/2017.</p>
<p>6. O Conselho de Administração é responsável por assegurar a independência e autonomia no monitoramento de controles internos e conformidade.</p>	<p>6. É revisada anualmente por proposta da Superintendência de Controles do CCS, responsável pelo monitoramento de controles internos, ou a qualquer tempo, em decorrência de fatos relevantes.</p>
<p>7. O Sicoob Confederação é o responsável por coordenar, orientar a implementação da estrutura de controles internos e conformidade, bem como de metodologias relativas aos temas nas entidades do Sicoob.</p>	<p>7. Na revisão desta política são levados em consideração os resultados dos testes das auditorias interna e externa e as normas vigentes aplicáveis.</p>
<p>8. É responsabilidade do Sicoob Confederação manter sistema informatizado que permita a geração de informações estatísticas e gerenciais</p>	<p>8. São considerados componentes do sistema de controles internos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) ambiente de controle;b) avaliação de riscos;c) controles e conformidade (compliance);d) informações e comunicação;

	<p>e) monitoramento; e</p> <p>f) deficiências identificadas.</p>
<p>9. Constitui diretriz específica das cooperativas centrais manter estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos e conformidade das cooperativas singulares filiadas suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações do Sistema Local, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio que representam.</p>	<p>9. Controles Internos: processos e práticas pelas quais se objetiva assegurar que as ações planejadas e aprovadas sejam executadas adequadamente, visando a salvaguarda dos ativos, a confiabilidade das informações gerenciais e dos registros financeiros, a promoção da eficiência operacional, a aderência às políticas da organização e a correta segregação de funções para evitar o conflito de interesses.</p>
<p>10. Para o monitoramento dos Controles Internos e Conformidade, a cooperativa central é responsável pela supervisão das cooperativas singulares filiadas, enquanto o Sicoob Confederação responsabiliza-se pela supervisão das cooperativas centrais filiadas.</p>	<p>10. Conformidade (Compliance): objetiva assegurar que a instituição esteja em conformidade com leis e regulamentos internos e externos, minimizando o risco de sanções legais ou regulatórias, de perdas financeiras ou de impactos à imagem e reputação. Os riscos de conformidade identificados devem ser gerenciados de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição, nos termos da regulamentação específica.</p>
<p>11. O Sistema Local poderá, a seu critério, estabelecer monitoramento de controles internos e conformidade centralizados na respectiva cooperativa central ou no conjunto de singulares.</p>	<p>11. É responsabilidade do Conselho de Administração (de cada entidade) assegurar:</p> <p>a) a adequada gestão desta Política na entidade;</p> <p>b) a comunicação desta Política a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes;</p>

	<p>c) a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da entidade;</p> <p>d) que medidas corretivas sejam adotadas quando falhas forem identificadas</p>
<p>12. Os integrantes do componente organizacional de Controles Internos e Conformidade não podem pertencer à área administrativa, auditoria, operacional, financeira e quaisquer áreas de negócios da entidade.</p>	<p>12. O Conselho de Administração pode acionar diretamente a área de controles internos para a realização de trabalhos específicos.</p>
<p>13. A centralização, a critério de cada Sistema Local, das rotinas de monitoramento direto e indireto na Central, para realizar as atividades de Controles Internos e Conformidade nas cooperativas singulares, não exime a Singular da necessidade de adotar os adequados controles internos, consistentes com a natureza, conformidade, complexidade e risco das operações.</p>	<p>13. São responsabilidades da Diretoria de Riscos e Controles do CCS:</p> <p>a) coordenar a discussão e propor, com fundamento nas normas aplicáveis, o manual operacional derivado desta política, bem como suas revisões subsequentes;</p> <p>b) verificar sistemicamente o cumprimento desta política e do manual derivado;</p> <p>c) coordenar e orientar a implementação da estrutura de controles internos;</p> <p>d) manter os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do Sicoob Confederação informados sobre o resultado dos trabalhos de sua responsabilidade;</p> <p>e) manter estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações;</p>

	<p>f) coordenar o programa de treinamento com ênfase no estabelecimento de cultura que demonstre a importância da manutenção de adequado ambiente de controles internos, objetivando a capacitação dos profissionais.</p>
<p>14. Os empregados da cooperativa central que assumirão função relativa aos processos de Controles Internos e Conformidade das Singulares devem ser distintos daqueles que exercem a função específica dos processos da Central.</p>	<p>14. São responsabilidades dos diretores responsáveis pela função de controles internos nas entidades do Sicoob:</p> <p>a) cumprir e supervisionar o cumprimento desta política, as normas externas e os demais instrumentos internos de regulação formulados para a implantação e execução do sistema de controles internos.</p> <p>b) disseminar e manter a cultura de controles internos como parte integrante do sistema de valores do Sicoob;</p> <p>c) disseminar a importância do controle interno e normas de integridade, conduta e ética como parte da cultura da entidade;</p> <p>d) assegurar a independência e autonomia da estrutura responsável pelo monitoramento de controles internos nas entidades;</p> <p>e) manter estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações.</p>
<p>15. Os responsáveis pelo processo de monitoramento do Sistema de Controles Internos e Conformidade deverão ter livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.</p>	<p>15-9. Constitui diretriz específica das cooperativas centrais manter estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos e conformidade das cooperativas singulares filiadas suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações do Sistema Local, a estrutura, e perfil de risco, e modelo de negócio e à complexidade das operações do sistema local que representam.</p>

<p>16. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam o monitoramento do Sistema de Controles Internos e Conformidade, no âmbito das entidades do Sicoob.</p>	<p>16. 10. Para o monitoramento dos Controles Internos e Conformidade, a A cooperativa central é responsável pela supervisão das cooperativas singulares filiadas, enquanto o CCS Sicoob Confederação responsabiliza-se pela supervisão das cooperativas centrais filiadas.</p>
	<p>17. 11. O Sistema Local poderá, a seu critério, estabelecer monitoramento de controles internos e conformidade centralizados na respectiva cooperativa central ou no conjunto de cooperativas singulares.</p>
	<p>18. 12. Os integrantes do componente organizacional de Controles Internos e Conformidade não podem pertencer à área administrativa, auditoria, operacional, financeira e quaisquer áreas de negócios da entidade.</p>
	<p>19. 13. A centralização, a critério de cada Sistema Local, das rotinas das atividades de monitoramento direto e indireto na Central, para realizar as atividades de Controles Internos e Conformidade nas das cooperativas singulares na cooperativa central, realizado a critério de cada sistema local, não exige a cooperativa Ssingular da necessidade de adotar os adequados controles internos, consistentes com a natureza, conformidade, complexidade e risco das operações.</p>
	<p>20. 15. Os responsáveis pelo processo de monitoramento do Sistema de Controles Internos e Conformidade deverão ter livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.</p>

	<p>21.-16- Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam o monitoramento do Sistema de Controles Internos e Conformidade, no âmbito das entidades do Sicoob.</p>
--	--